

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FELJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 15 / 12 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

LEI Nº 1170/14
Data 05/12/14

Súmula: Atualiza os valores para a concessão de auxílio social constante do artigo 11 da Lei Municipal nº 772/2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE
LEI

Art. 1º. Os valores máximos definidos para cada auxílio constantes do parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 773/13, são os seguintes:

Programa	Limite máximo
I - Auxílio Funeral (urna)	315,00
II- Auxílio funeral com roupa (vestimenta)	76,00
III- Auxílio funeral com transporte (transporte)	65,00
IV- Auxílio kit alimentação em velório	70,00
V- Auxílio maternidade (vestuário e/ou colchão e berço)	330,00
VI- Auxílio alimento famílias vulneráveis (esporádico)	80,00
VII- Auxílio passagens rodoviárias (indigentes, transeuntes, indígenas, famílias em extrema necessidade)	248,00
VIII- Auxílio documentos ou fotos	55,00
IX- Auxílio cobertores e vestuários	80,00
X- Promoção de eventos (Campanhas Conferencias, Eventos Sociais e outros)	360,00
XI- Melhoria habitacional	385,00
XII – Auxílio Alimentação pessoas acamadas/DF/DM, que necessitam de cuidadores	105,00
XIII- Aluguel Social	185,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

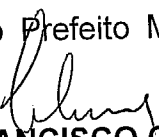
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº

772/13.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 05 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1170/14.

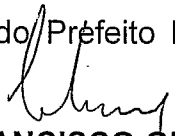
Visa o presente Projeto de Lei, majorar os valores para a concessão de auxílio social constante do artigo 11 da Lei Municipal nº 772/2013.

Os valores fixados para o exercício de 2015 são com base em levantamento de custo de cada tipo de auxílio, e poderá ser suportado pelo Município sem que isto cause prejuízo ao cumprimento da legislação.

Por outro lado, a concessão dos mesmos continua com a mesma formalidade atual.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de dezembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL